

LEI Nº 10.202, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023
DOE Nº 35.627, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Associação Instituto Parceria do Bem (IPB do Brasil).

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação Instituto Parceria do Bem (IPB do Brasil), associação sem fins lucrativos e econômicos, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 35.055.431/0001-30, com sede na Rua Curuçá, nº 118, Bairro Umarizal, CEP: 66.050-080, no Município de Belém, com foro na comarca de Belém, pelos relevantes serviços prestados a este município e região.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de novembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado